

## Atas e Editais

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan



ESCANEI-ME



**Prefeitura Municipal de Japurá**  
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87.225-000, Japurá/PR  
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1037 - E-mail: pmj@japurapr.pr.gov.br e-mail:japurap@gmail.com  
CNPJ: 75.788.349/0001-39

**EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2025**  
**LICITAÇÃO N° 82/2025 - Processo dispensa Normal N° 10/2025**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39  
**CONTRATADO:** J. ANESIO MARCUZ & CIA LTDA - CNPJ 95.19.374/0001-10  
**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE LIVROS DA SÉRIE "COLORIR E IMAGINAR" DESTINADOS À EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS PERTENCENTES A REDE PÚBLICA DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 19.740,60 (Dezenove Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Sessenta Centavos).  
**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de 90 dias (Noventa dias), contados da data de assinatura do contrato.  
**DATA DE ASSINATURA:** 01/10/2025

ADRIANA CRISTINA POLIZER  
Prefeita Municipal



**Prefeitura Municipal de Japurá**  
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87.225-000, Japurá/PR  
Fone: (44) 3635-1327, 3635-1037 - E-mail: pmj@japurapr.pr.gov.br e-mail:japurap@gmail.com  
CNPJ: 75.788.349/0001-39

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 85/2025

PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 02/2025.

## PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE INDEPENDESPRAS (MEI), INDEPELICOMPENDESPR (INDIVIDUAL MEI)

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento daquela pessoa interessada, que realizará licitação sob o regime PREGÃO, no dia 01/10/2025, às 10:33, na sede da Prefeitura Municipal de Japurá-PR, situado na Avenida Bolívar, 363, Centro e no portal Bolívar Nacional de Compras – BNC (<http://bnc.org.br>)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 17/10/2025, às 10:33, na sede da Prefeitura Municipal de Japurá-PR, situado na Avenida Bolívar, 363, Centro e no portal Bolívar Nacional de Compras – BNC (<http://bnc.org.br>)

CRITÉRIO DE JUGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 203.194,00 (Duzentos e Três Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais).

LINK PARA CONSULTA DA RESOLUÇÃO DE LICITAÇÃO: (<http://bnc.org.br>)INSCRIÇÃO DE INDEPENDESPR: (<http://bnc.org.br>)

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL, NO SITE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ (<http://www.pmj.japurapr.pr.gov.br>) no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (<http://www.gov.br/bncorgbr>) e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Japurá-PR, situado na Avenida Bolívar, 363, Centro e no portal Bolívar Nacional de Compras – BNC (<http://bnc.org.br>)

Despesas com a realização da licitação serão suportadas pelo Setor de Licitações, situado na Avenida Bolívar, 363, Centro, Japurá/PR, ou por telefone (44) 3635-1327 / 3635-1037, ou no e-mail: [licitacao@japurapr.pr.gov.br](mailto:licitacao@japurapr.pr.gov.br)

Japurá/PR, ou primeiro dia de outubro de 2025.

EDIT DE CULMINAR JURÍDICO

Agente de Contratação

Portaria 19/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**  
Praça Municipal "Manoel Peres Filho"  
Fone: (44) 3635-1327, 3635-1037 - E-mail: pmj@japurapr.pr.gov.br  
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA N.º 249 / 2025

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ, COMARCA DE CIANCORTE - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS AUTORIDADES CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 01/2025, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL N.º 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

## RESOLVE

CONCEDER, FÉRIAS REGULAMENTARES A QUE TEM DIREITO O FUNCIONÁRIO DE JAPURÁ, VALDINEI GALLI, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, CARGO EFETIVO DE AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, A PARTIR DE 01/10/2025 A 30/10/2025 REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 20/09/2021 A 21/09/2021.

PACO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO" DE JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

ADRIANA CRISTINA POLIZER  
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Bolívar N.º 363, Centro, CEP: 87225-000

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPURÁ

RESOLUÇÃO N° 001 DE 25/09 DE SETEMBRO DE 2025,

Conselho Municipal de Saúde do Município de Japurá - PR.

Dispõe sobre a aprovação das alterações no Plano Municipal de Saúde do Município de Japurá e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Japurá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 8.142/90, pela legislação municipal vigente e pelo Regimento Interno deste Conselho;

Considerando a competência do Conselho Municipal de Saúde de deliberar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das políticas de saúde no âmbito municipal;

Considerando a necessidade de adequação do Plano Municipal de Saúde às diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como as demandas locais identificadas pela gestão municipal e pela população;

Considerando a análise e discussão realizadas em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida em 25/09/2025, com a devida participação de seus membros;

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas no Plano Municipal de Saúde do Município de Japurá, referentes ao período de (2022 a 2023), conforme documento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e validado por este Conselho.

A/

Art. 2º As alterações aprovadas deverão integrar o documento oficial do Plano Municipal de Saúde e ser amplamente divulgadas para conhecimento da população e das instâncias de controle social.

- Manter a cobertura de 100% da população

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Saúde de Japurá, aos 25 dias do mês de Setembro de 2025.

Fernando Augusto Formigoni  
Presidente do CMS – Japurá PR.

Elaine Maria Rodrigues Passolongo  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 014/2025

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas no Plano Municipal de Saúde do Município de Japurá, referentes ao período de (2022 a 2023), conforme documento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e validado por este Conselho.

A/

Art. 2º As alterações aprovadas deverão integrar o documento oficial do Plano Municipal de Saúde e ser amplamente divulgadas para conhecimento da população e das instâncias de controle social.

- Manter a cobertura de 100% da população

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Saúde de Japurá, aos 25 dias do mês de Setembro de 2025.

Fernando Augusto Formigoni  
Presidente do CMS – Japurá PR.

Elaine Maria Rodrigues Passolongo  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 014/2025

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas no Plano Municipal de Saúde do Município de Japurá, referentes ao período de (2022 a 2023), conforme documento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e validado por este Conselho.

A/

Art. 2º As alterações aprovadas deverão integrar o documento oficial do Plano Municipal de Saúde e ser amplamente divulgadas para conhecimento da população e das instâncias de controle social.

- Manter a cobertura de 100% da população

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Saúde de Japurá, aos 25 dias do mês de Setembro de 2025.

Fernando Augusto Formigoni  
Presidente do CMS – Japurá PR.

Elaine Maria Rodrigues Passolongo  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 014/2025

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas no Plano Municipal de Saúde do Município de Japurá, referentes ao período de (2022 a 2023), conforme documento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e validado por este Conselho.

A/

Art. 2º As alterações aprovadas deverão integrar o documento oficial do Plano Municipal de Saúde e ser amplamente divulgadas para conhecimento da população e das instâncias de controle social.

- Manter a cobertura de 100% da população

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Saúde de Japurá, aos 25 dias do mês de Setembro de 2025.

Fernando Augusto Formigoni  
Presidente do CMS – Japurá PR.

Elaine Maria Rodrigues Passolongo  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 014/2025

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas no Plano Municipal de Saúde do Município de Japurá, referentes ao período de (2022 a 2023), conforme documento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e validado por este Conselho.

A/

Art. 2º As alterações aprovadas deverão integrar o documento oficial do Plano Municipal de Saúde e ser amplamente divulgadas para conhecimento da população e das instâncias de controle social.

- Manter a cobertura de 100% da população

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Saúde de Japurá, aos 25 dias do mês de Setembro de 2025.

Fernando Augusto Formigoni  
Presidente do CMS – Japurá PR.

Elaine Maria Rodrigues Passolongo  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 014/2025

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas no Plano Municipal de Saúde do Município de Japurá, referentes ao período de (2022 a 2023), conforme documento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e validado por este Conselho.

A/

Art. 2º As alterações aprovadas deverão integrar o documento oficial do Plano Municipal de Saúde e ser amplamente divulgadas para conhecimento da população e das instâncias de controle social.

- Manter a cobertura de 100% da população

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Saúde de Japurá, aos 25 dias do mês de Setembro de 2025.

Fernando Augusto Formigoni  
Presidente do CMS – Japurá PR.

Elaine Maria Rodrigues Passolongo  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 014/2025

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas no Plano Municipal de Saúde do Município de Japurá, referentes ao período de (2022 a 2023), conforme documento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e validado por este Conselho.

A/

Art. 2º As alterações aprovadas deverão integrar o documento oficial do Plano Municipal de Saúde e ser amplamente divulgadas para conhecimento da população e das instâncias de controle social.

- Manter a cobertura de 100% da população

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Saúde de Japurá, aos 25 dias do mês de Setembro de 2025.

Fernando Augusto Formigoni  
Presidente do CMS – Japurá


**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE JUSSARA.**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jussara - Apae de Jussara, com sede na rua Engenheiro Beltrão, nº 778, bairro centro, por meio de sua Diretoria Executiva, representada por seu Presidente Sr. Adriano Fermino de Souza, convoca todas as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, regularmente matriculadas e frequentes nos programas da Apae, para participarem da Assembleia Geral Ordinária específica, a ser realizada na sede da entidade, às 17:00 horas da dia 03 de novembro de 2025, com a seguinte ordem do dia:

I- Eleição dos Auto defensores da Apae de Jussara, em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso XXVI e artigo 44 do Estatuto;

II- Eleição de quatro membros para a Autodefensoria: dois titulares (um homem e uma mulher) e dois suplentes (um homem e uma mulher), conforme art. 44, §1º do Estatuto;

III- Verificação de elegibilidade das pessoas candidatas, conforme critérios previstos no art. 44, §2º do Estatuto.

A Assembleia será instalada em primeira convocação com a maioria dos Participantes aptos e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de presentes, conforme artigo 24, §2º, do Estatuto.

Jussara/PR, 01 de outubro de 2025.

Adriano Fermino de Souza  
 PRESIDENTE DA APAE DE JUSSARA


**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE JUSSARA (PR)**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jussara, com sede na Rua Engenheiro Beltrão, nº 778, Bairro Centro, por meio de sua Diretoria Executiva, representada por seu Presidente, Sr. Adriano Fermino de Souza, convoca todos os associados contribuintes e especiais para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada na sede da entidade, no dia 03 de novembro de 2025, às 17:00 horas, com a seguinte ordem do dia:

I- Apresentação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025;

II- Apresentação e aprovação das contas dos exercícios 2023 a 2025, com o parecer do Conselho Fiscal;

III- Eleição da nova Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, nos termos do Estatuto padrão da APAE;

IV- Assuntos gerais.

A inscrição das chapas deverá ocorrer até 20 (vinte) dias antes da data da Assembleia, devendo ser registrada na Secretaria da APAE e submetida à homologação pela Comissão Eleitoral.

Somente poderão compor as chapas os associados especiais com frequência mínima de 01 (um) ano nos programas da APAE, e os associados contribuintes, com no mínimo, 01 (um) ano, de filiação, quitação das obrigações sociais e, preferencialmente, experiência diretiva.

A Assembleia será instalada em primeira convocação com a maioria absoluta dos Associados e, e, segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de presentes, conforme disposto no artigo 24, §2º, do Estatuto.

Jussara/PR, 01 de outubro de 2025.

Adriano Fermino de Souza  
 Presidente da APAE de Jussara


**LEI n° 2.010. 26 de setembro de 2025.**

**ACRESCENTA PARÁGRAFO 3º AO ART. 4º DA LEI N° 1.983, DE 5 DE MAIO DE 2025, QUE DISPOE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, EXTINGUE, CRIA E ALTERA CARGOS EM COMISSÃO NO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS E DEFINE VALORES DAS COMISSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,**

**LEI:**

**Art. 1º** Visando adequar a redação constante no Projeto de Lei nº 11, de 17 de março de 2025, do Executivo Municipal, **ACRESCENTAR § 3º, art. 4º da Lei 1.983, de 5 de maio de 2025**, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 4º**  
 § 1º  
 (...)

**§ 3º** Como requisito de investidura aos cargos de: chefe, diretor, assessoramento, secretários, procurador jurídico e chefe de gabinete fica estipulado da seguinte forma:

**I - Secretários Municipais possuir Ensino Superior Completo e/ou Incompleto, com ressalva para o Secretário (a) Municipal de Obras e Urbanismo que possuirá Ensino Médio Completo;**

**II - Chefe de Gabinete possuir Ensino Médio Completo;**

**III - Procurador Jurídico possuir Ensino Superior Completo em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);**

**IV - Assessores Jurídicos possuir Ensino Superior Completo em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);**

**V - Diretores de Departamento possuir Ensino Médio Completo;**

**VI - Chefe Supervisor possuir Ensino Superior Completo, conforme art. 7º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 1.886/2023;**

**VII - Chefes de Divisão, Chefes de Seção e Secretários Executivos deverão possuir Ensino Fundamental Completo e/ou Incompleto".**

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato,  
 Em 26 de setembro de 2025.

**MOACIR LUIZ PEREIRA** Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA  
**VALENTINI:70011125934** Valentini:70011125934  
 Dados: 2025.09.30 13:05:06 -03'00'

**MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**  
 Prefeito Municipal



Rua Bandeirantes, nº 781 – CEP: 87230-000 | Contato: (44) 9205-9575 | E-mail: assistencia@jussara.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO N° 014/2025**

**SUMÁL:** Aprova o Parecer nº 01/2025 da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social de Jussara/PR, referente à atualização do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2022/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de JUSSARA – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.670/2018, publicada dia 19 de dezembro de 2018, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho a Reunião realizada em 01 de Outubro de 2025, constante na respectiva ata nº 280.

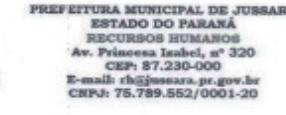
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, o parecer da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social de Jussara/PR, conforme relatório apresentado.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jussara-PR, 01 de outubro de 2025

Rodolfo Henrique de Oliveira Cunha  
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social


**DECRETO N° 7246/2025**

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**DECRETA:**

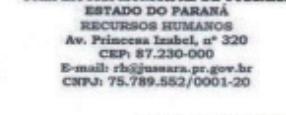
**Art. 1º - NOMEAR** – A senhora GESSICA THAIS VANSO DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada em Jussara – Pr., Portadora da Cédula de Identidade RG nº 95598340 SSP/PR, para o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Seção de Planejamento e Vaga. Simbolo CC-5, conforme Lei Municipal de nº 1.983/2025 de 05 de maio de 2025, a partir de 01 de outubro de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO

Ao 01 de outubro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI  
 PREFEITO MUNICIPAL


**DECRETO N° 7.244/2025**

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**DECRETA:**

**Art. 1º - EXONERAR** – A pedido a servidora Pública Municipal Senhora CINTIA ADRIANA DAVID DO ESPÍRITO SANTO, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cianorte – Pr., Portadora da Cédula de Identidade RG nº 107175062 SSP/PR, para o cargo de Provedor Efetivo de Professor 40 horas, a partir de 01 de outubro de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO

Ao 30 de setembro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI  
 PREFEITO MUNICIPAL


**PORTEIRA N° 303/2025**

Dispõe sobre a instauração de sindicância administrativa para apuração de possível infração funcional no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Jussara/PR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar a Sindicância Administrativa nº 01/2025, com a finalidade de apurar possível irregularidade funcional ocorrida no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações constantes no Despacho Interno da sindicância e demais documentação apresentada.

**Art. 2º** Designar os seguintes servidores efetivos para comporem a Comissão de Sindicância responsável pela instrução do feito:

I - VANIA LUCIA PRECISO LIMA, Presidente;  
 II - KARINA FORTINI BARIZON, Membro;  
 III - ALOZ PEREIRA DA SILVA, Membro.

**Art. 3º** A sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período.

**Art. 4º** O procedimento tramitará sob sigilo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jussara/PR, 26 de setembro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA  
 VALENTINI:70011125934  
 Dados: 2025.09.26 16:37:52-03'00'  
 MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI  
 Prefeito Municipal de Jussara - PR

Av. Princesa Isabel, 350, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212


**PORTEIRA**

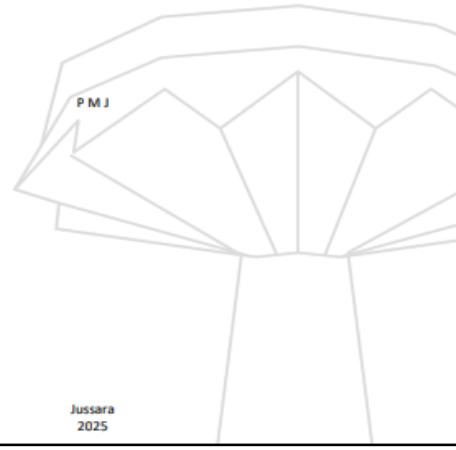


## TERMOS DE CONTRATAÇÃO – EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 18/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 116/2025 -PMJ

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, PARA GUARDAR E MANTER A ORGANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS.

Jussara  
2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 18/2025 – PMJ

PROCESSO Nº 116/2025-PMJ

O Prefeito Municipal de Jussara, Estado do Paraná, Sr. MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO, conforme processo Administrativo nº 116/2025, com base no 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 18/2025.

Fundamento Legal: Art. 74, V, da Lei Federal 14.133-21.

Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, PARA GUARDAR E MANTER A ORGANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS.

Prazo de Locação: 12 (doze) meses.

Valor da Locação Mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Locador: EDILSON ROMAGNOLO, CPF sob nº 005.736.489-30.

Endereço da Locação: Av. Napoleão Moreira Da Silva, nº402, centro, no município de Jussara-PR, Quadra 56A, Lote 1 e 2, sendo um barracão de alvenaria com aproximadamente 210 M<sup>2</sup>

Dotações Orçamentárias: 0271 - 05.005.15.452.0003.2012.3.3.90.36.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Jussara, 01 outubro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155 - 2025

O Município de Jussara, através da divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preço realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico SRP sob nº 058-2025. Homologado em 30-09-2025.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFATILÉS, DESTINADOS A ATENDER POSSÍVEIS ATIVIDADES E EVENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Prazo da ata de Registro de Preço: 12 meses a partir da sua assinatura.

Fornecedor: KARAMELADA FESTAS E DECORAÇÕES CNPJ: 12.705.070/0001-24

Valor total: R\$ 446.400,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

Paço Municipal, 01 de outubro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI  
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Av. Princesa Isabel, 350, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

## Extrato da Ata de Registro de Preços nº 165/2025 - PMSMP

O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo referente ao processo licitatório Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços nº 66/2025 – PMSMP. Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 30 de setembro de 2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS, VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.

Licitante: Z. F. TECNOLÓGICA CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.052.464/0001-51, sediada na Rua Pioneer João Moreno, nº 15, Jardim Casilino 3º Parte, CEP: 87.190-000, Telefone: (44) 8829-9764, na cidade de São Jorge Do Ivaí - Paraná.

Valor Total: R\$ 32.078,10 (trinta e dois mil e setenta e oito reais e dez centavos).

Z. F. TECNOLÓGICA CONSTRUÇÕES EIRELI

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant.	Preço	Preço total
1	ABERTURA DE VALAS	Abertura de valas para passagem de tubulação de esgoto e água pluvial e instalação da tubulação indicada no projeto.	Serviço	MTS	150,00	73,97	11.095,50
26	MANUTENÇÃO E CALIMENTO DE CONCRETO	Serviço	M²	340,00	33,89	11.522,60	
28	MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CANALETAS	Serviço	MTS	200,00	47,30	9.460,00	
	MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO de canaletas e coletores de água pluvial com ajustamento de grelha.						32.078,10
TOTAL							

Paço Municipal "Trez de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES  
Prefeito Municipal  
(Original assinado)

## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praca Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.

Site: www.somanoeloparaná.pr.gov.br e e-mail: comarca@somanoeloparaná.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N F J - 80.909.617/0001-63

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INTROITO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE EM ÂMBITO NACIONAL, DE OBJETOS DE CORRESPONDÊNCIAS, ENCOMENDAS, SEDEX E DEMAIS SERVIÇOS E PRODUTOS POSTAIS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO SÃO MANOEL DO PARANÁ"

Tramitado todas fases da INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025 - PMSMP, com fundamento no Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21, torna público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, a favor da empresa:

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TÉLEGRAMOS, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0020-76, sediada na Rua João Negri, nº 1.251, Bairro: Rebouças, CEP: 80.230-150, Telefone: (41) 3310-2059, no município de Curitiba, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Paço Municipal "Trez de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES  
Prefeito Municipal  
(Original Assinado)

## Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75.381.178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeturasantome@gmail.com

CEP 87.220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

## DECRETO N° 1.386/2025

Dispõe sobre a Regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, criado pela Lei Municipal nº 376/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 376/2025, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM,

## DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, será gerido em conformidade com este Decreto e com a legislação municipal vigente.

Art. 2º O FMDM tem por finalidade prover recursos para a implementação, manutenção e desenvolvimento de políticas, programas, projetos e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres no Município de São Tomé – PR.

Art. 3º Constituem receitas do FMDM:

- I – dotações orçamentárias do Município;
- II – transferências voluntárias da União, do Estado ou de outros Municípios;
- III – doações, legados, subvenções e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
- IV – rendimentos provenientes de aplicações financeiras de recursos do Fundo;
- V – outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

Art. 4º A aplicação dos recursos do FMDM será definida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, observadas as diretrizes do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres e a legislação orçamentária vigente.

Art. 5º Compete ao CMDM:

- I – deliberar sobre a destinação e a aplicação dos recursos do Fundo;
- II – aprovar os planos de ação e a proposta orçamentária anual do FMDM;
- III – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos recursos;
- IV – aprovar a prestação de contas anual do Fundo.

Art. 6º A execução orçamentária e financeira do FMDM será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de unidade gestora própria, sendo que a sua movimentação, financeira e ordenação de despesas será executada pelo(a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, observando as normas de finanças públicas, contabilidade e controle interno.

Art. 7º A movimentação dos recursos do FMDM será realizada em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, em nome do Fundo.

Art. 8º A prestação de contas do FMDM será elaborada anualmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e remetida ao CMDM, que emitirá parecer, encaminhando-a posteriormente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos prazos legais.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## PAÇO MUNICIPAL "ANTÔNIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI  
PREFEITO MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75.381.178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeturasantome@gmail.com

CEP 87.220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

## PROCESSO N° 105/2025

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2025

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a REVISÃO DE 500 HORAS ROLO COMPACTADOR MILLER VAPPIS CHASSIS MM0010N/M0901032, SEGUNDO PLANO DE REVISÃO ESTABELECIDO PELA GARANTIA, com valor global de R\$ 7.828,90 (Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Noventa Centavos), em favor de RODRIGO C GARCIA EQUIPAMENTOS, inscrito no CNPJ nº 39.395.106/0001-77. Em conformidade com o Art. 75 da Lei 14.133/2021.

São Tomé, primeiro dia de outubro de 2025.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2025

O Município de Rondon, Paraná, torna público que às 08:30 horas do dia 16 de outubro de 2025, na plataforma eletrônica Bolas de Licitação e Leilões – BLL, no site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cobertura de seguro veicular, abrangendo os diversos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e o veículo oficial do Gabinete do Prefeito, pelo período de 12 (doze) meses. Valor Máximo Total: R\$ 24.669,41. Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br – Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitações.

Rondon – Pr, 1º de outubro de 2025.

FABIANO RAATZ LOPES

Prefeito



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 50 - Fone/(44) 9114-1114/1100 e-mail: [munip.somanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:munip.somanoeldoparana.pr.gov.br) - CÓD. 80.809.617/0001-63

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

## DECRETO N° 268/2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".  
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização dos incisos I e II do artigo 7º, da Lei Municipal nº 33/2024 de 17/12/2024 e o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

## DEC E T A :

Art. 1º - Fica suplementada no Orçamento do exercício financeiro corrente, a seguinte dotação orçamentária:

Suplemento		Valor
Códigos	Descrição	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.002	DIVISÃO DE INNSI FUNDAMENTAL	
12.361.0003.2028	Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1000	30000-Recursos Ordinários (Líveis)	26.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizados o cancelamento das Dotações a seguir:

Anulação		Valor
Códigos	Descrição	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
16.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
20.605.0005.2035	Divisão de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1000	30000-Recursos Ordinários (Líveis)	26.000,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizados o cancelamento das Dotações a seguir:

Anulação		Valor
Códigos	Descrição	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
16.002	DIVISÃO DE INNSI FUNDAMENTAL	
12.361.0003.2028	Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1000	30000-Recursos Ordinários (Líveis)	26.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizados o cancelamento das Dotações a seguir:

Anulação		Valor
Códigos	Descrição	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
16.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
20.605.0005.2035	Divisão de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1000	30000-Recursos Ordinários (Líveis)	26.000,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizados o cancelamento das Dotações a seguir:

Anulação		Valor
Códigos	Descrição	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
16.002	DIVISÃO DE INNSI FUNDAMENTAL	
12.361.0003.2028	Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1000	30000-Recursos Ordinários (Líveis)	26.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizados o cancelamento das Dotações a seguir:

Anulação		Valor
Códigos	Descrição	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
16.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
20.605.0005.2035	Divisão de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1000	30000-Recursos Ordinários (Líveis)	26.000,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizados o cancelamento das Dotações a seguir:

Anulação		Valor
Códigos	Descrição	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
16.002	DIVISÃO DE INNSI FUNDAMENTAL	
12.361.0003.2028	Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1000	30000-Recursos Ordinários (Líveis)	26.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizados o cancelamento das Dotações a seguir:

Anulação		Valor
Códigos	Descrição	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
16.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
20.605.0005.2035	Divisão de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1000	30000-Recursos Ordinários (Líveis)	26.000,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizados o cancelamento das Dotações a seguir:

Anulação		Valor
Códigos	Descrição	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
16.002	DIVISÃO DE INNSI FUNDAMENTAL	
12.361.0003.2028	Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1000	30000-Recursos Ordinários (Líveis)	26.000,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizados o cancelamento das Dotações a seguir:

Anulação		Valor
Códigos	Descrição	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
16.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
20.605.0005.2035	Divisão de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1000	30000-Recursos Ordinários (Líveis)	26.000,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizados o cancelamento das Dotações a seguir:

Anulação		Valor
Códigos	Descrição	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
16.002	DIVISÃO DE INNSI FUNDAMENTAL	
12.361.0003.2028	Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1000	30000-Recursos Ordinários (Líveis)	26.000,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizados o cancelamento das Dotações a seguir:

Anulação		Valor
Códigos	Descrição	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
16.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
20.605.0005.2035	Divisão de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1000	30000-Recursos Ordinários (Líveis)	26.000,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizados o cancelamento das Dotações a